



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1977

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 54/77

### INICIATIVA:

Astor Dilen, Valter Cock e Ito Coelho

### HISTÓRICO:

Autoriza a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a firmar convênio com o Instituto de Aposentadoria dos Vereadores de Vitória (IAVV) e dá outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos Dez (10) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Astor Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Válder Sthal Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ito Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1977.....

**ASSUNTO**

Projeto de Lei nº 54/77.

**INICIATIVA:**

Astor Dilen, Valter Stiel Cock e  
Ito Coelho.

**HISTORICO:**

Autorizo a Câmara Municipal de Cachoei-  
ro de Itapemirim a firmar convênio com  
o Instituto de Aposentadoria dos Vere-  
adores de Vitória (IAVV) e das outras pro-  
vidências.

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de

mil novecentos e setenta e sete, autúo o  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Autoriza a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a firmar convênio com o / Instituto de Aposentadoria dos Vereadores de Vitória (IAVV) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar Convênio com o INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS VEREADORES DE VITÓRIA - (IAVV) .

Art. 2º - São associados obrigatórios do IAVV os atuais Vereadores à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e os que no futuro forem eleitos, independentemente de idade e de exame de saúde .

Art. 3º - As contribuições decorrentes do cumprimento desta Lei serão devidas a partir do início da presente Legislatura .

Art. 4º - A Câmara Municipal incumbe arrecadar, mediante desconto em folha, as contribuições devidas pelos Vereadores e recolhê-las ao IAVV, juntamente com a parcela devida pelo Poder Legislativo respectivo .

§ Único - A falta de recolhimento ao Instituto durante 6(seis) meses consecutivos, das parcelas devidas pelos Vereadores e pela Câmara Municipal, importará na caducidade das inscrições, ficando a Câmara Municipal sujeita à reparação dos danos causados aos contribuintes e beneficiários .

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas mediante a abertura de crédito especial, pelo Poder Executivo .

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de Janeiro de 1977.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1977.

Astor Dória de Jesus

[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Como justificativa da presente matéria, fica a explanação feita pelo ilustre colega Carlos Alberto Viana Freire, da Câmara Municipal de Vitória, na última reunião de nossa Câmara, quando aqui esteve para tratar do assunto. Maires detalhes, que justifiquem a aprovação da matéria, poderão ser apresentados em plenário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977.

Carlos Alberto Viana Freire

---

---

DATA	NUMERO
05/12/77	054177
DESTINO:	CODIGO:
Arquive - L.P.L-313/Em	